

# NO IFSC, VOCÊ CHEGA LÁ.

Dê o primeiro passo para sua  
realização profissional.

**ENSINO TÉCNICO  
CONCOMITANTE  
E SUBSEQUENTE**

▶ **SELEÇÃO**

**POR ORDEM  
DE INSCRIÇÃO**



# Edital ingresso nº18/IFSCLAGES/2026-1

# ***CURSOS TÉCNICOS***

# ***SUBSEQUENTES***

## **ÍNDICE**

### **Sumário**

índice.....	2
1 CRONOGRAMA.....	3
2 TIPO DE CURSO OFERTADO.....	3
3 COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS.....	3
4 COMO SE INSCREVER.....	4
5 SELEÇÃO DOS CANDIDATOS.....	4
6 RESULTADO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	5
7 ENVIO DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA.....	5
8 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6
ANEXO I - QUADRO DE VAGAS.....	7
ANEXO II - SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS....	8
ANEXO III - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS.....	11
ANEXO IV - PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE COTAS.....	12

## EDITAL DE INGRESSO Nº 18/IFSCLAGES/2026/1

O reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna públicas, pelo presente Edital, de acordo com a legislação em vigor, as normas do processo seletivo para ingresso no curso técnico subsequente em Agroecologia com ingresso no primeiro semestre de 2026, no campus Lages.

O IFSC não cobra mensalidade dos cursos ofertados neste edital e nem taxa de inscrição para participar do processo seletivo. A seleção para as vagas será por ordem de inscrição respeitando as cotas conforme o anexo III.

### 1 CRONOGRAMA

<b>15/12/2025 a 31/01/2026</b>	Período de <b>inscrições</b> <a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/796798?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/796798?lang=pt-BR</a>
<b>02/02/2026</b> a partir das 18h	- Divulgação dos candidatos <b>aprovados em 1ª chamada</b>  - Divulgação dos candidatos <b>em lista de espera</b>  - Divulgação das orientações para <b>comprovação de cota</b>
<b>03 a 10/02/2026</b> a partir das 18h	Matrículas dos candidatos aprovados
Acompanhe a publicação dos Resultados dos aprovados e das Análises de Cotas de Escola pública, de Renda, PPI, Q e Pcd para cada chamada pelo link: <a href="https://ifsc.edu.br/en/web/campus-lages/editais-internos">https://ifsc.edu.br/en/web/campus-lages/editais-internos</a>	

### 2 TIPO DE CURSO OFERTADO

**2.1** Os cursos **Técnicos Subsequentes** são destinados aos candidatos que concluíram o ensino médio ou que comprovarem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) na data de matrícula. Ao concluir o curso o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio.

**2.1.1** Para ingressar no curso **Técnico Subsequente**, o estudante deve possuir o ensino médio completo ou concluí-lo até a data de matrícula.

**2.2** O curso ofertado neste edital é ministrado integralmente em língua portuguesa, sendo necessário que o candidato possua capacidade de comunicação básica no idioma oficial do país.

### 3 COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS

**3.1** O IFSC oferece 50% das suas vagas em cursos técnicos subsequentes para estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas. As demais vagas são oferecidas por Ampla Concorrência.

**3.1.1** Estudantes que frequentaram escolas privadas com bolsa não têm direito a ocupar vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

**3.2** Dentro do Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, há reserva de vagas para:

- a)** candidatos com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1** salário-mínimo nacional por pessoa;
- b)** candidatos **independente da renda** por pessoa;
- c)** candidatos que se autodeclararem **negros** (pretos e pardos) **e indígenas**;
- d)** candidatos **quilombolas**;
- e)** candidatos com **deficiência**.

**3.3** Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá fazer sua opção no momento em que se inscrever. Mais informações sobre cotas e a documentação necessária estão descritas nos anexos II, III e IV deste edital.

#### **4 COMO SE INSCREVER**

**4.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e ter seus dados pessoais em mãos.

**4.2** A inscrição será feita **exclusivamente pela Internet**, conforme cronograma deste edital, no formulário <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/796798?lang=pt-BR>.

**4.2.1** Quem não tiver acesso à Internet poderá utilizar os computadores dos campus do IFSC. O candidato deverá entrar em contato com o campus para verificar o horário de atendimento. Os endereços e números de telefone dos campus estão no Anexo V deste edital.

**4.3** Ao acessar o formulário, o candidato deve:

- a)** preencher todos os dados solicitados;
- b)** anexar todos os documentos solicitados.

**4.4** É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no momento da inscrição. O IFSC poderá excluir do processo de ingresso quem não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, ou utilizar dados falsos.

**4.4.1** Caso seja necessário fazer alterações, o candidato deverá se inscrever novamente, apenas a última inscrição será considerada.

**4.5** Os dados pessoais coletados durante o processo de inscrição seguem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709, de 14 de 2018, e serão utilizados exclusivamente para fins de seleção dos candidatos e fins de pesquisa estatísticas para avaliação da política de ingresso.

**4.6** Os dados coletados ficarão armazenados no datacenter da instituição, seguindo as Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos aprovadas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), para fins de auditoria ou eventual contestação. Após esse período, os dados serão eliminados, salvo disposição legal em contrário.

## **5 SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**5.1** A seleção dos candidatos será realizada por **ORDEM DE INSCRIÇÃO, CONFORME COTA SELECIONADA**, conforme cronograma do item 1 deste edital.

**5.2** Após o encerramento das inscrições será divulgada no link: <https://ifsc.edu.br/en/web/campus-lages/editais-internos>, a lista dos candidatos aprovados para matrícula.

## **6 RESULTADO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

### **6.1 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1.1** A lista dos candidatos aprovados para matrícula em primeira chamada e dos candidatos em lista de espera será divulgada conforme cronograma no item 1 pelo link <https://ifsc.edu.br/en/web/campus-lages/editais-internos>

**6.1.2** A classificação estará disponível no link <https://ifsc.edu.br/en/web/campus-lages/editais-internos>

**6.1.3** A relação de candidatos selecionados será publicada em ordem de classificação, respeitadas as devidas reservas de vagas no Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras.

**6.1.4** A lista de candidatos convocados, classificados e aprovados neste processo seletivo será divulgada exclusivamente para garantir a transparência e integridade do processo. Serão publicados apenas os nomes dos candidatos, seus CPFs parcialmente ocultados, número de inscrições e cota de classificação. Os candidatos, ao se inscreverem neste processo seletivo, concordam com esse formato de divulgação.

**6.1.5** O Campus Lages poderá realizar mais chamadas, após o início das aulas, se houver vagas.

### **6.2 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**6.2.1** A convocação dos candidatos será realizada em um único momento (primeira chamada), com a divisão dos candidatos em duas listas: os **aprovados em primeira chamada** e os **candidatos da lista de espera**.

**6.2.1.1** Os candidatos aprovados em primeira chamada são os candidatos aprovados dentro do número de vagas.

**6.2.1.2** Os candidatos em lista de espera, serão convocados até preenchimento das vagas ou início das aulas.

## **7 ENVIO DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA**

**7.1** Os documentos necessários para matrícula devem ser anexados no momento da inscrição. Após a divulgação dos candidatos aprovados, o IFSC realizará a conferência da documentação enviada e entrará em contato caso algum documento esteja faltando. Nessa situação, a matrícula será considerada **condicional**, devendo o candidato complementar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido para que a matrícula seja efetivada.

**7.2** Os candidatos **aprovados** que enviarem a documentação no prazo terão **assegurado o direito à vaga**. Os candidatos da **lista de espera** que enviarem a documentação no prazo terão assegurada apenas a **expectativa de direito à vaga**, estando suas matrículas condicionadas à existência de vagas e ao atendimento de todos os requisitos legais.

**7.3** Os candidatos convocados que não enviarem a documentação no prazo perderão o direito à vaga e serão eliminados deste processo.

**7.4** Os candidatos convocados da lista de espera que enviaram a documentação e conseguiram vaga serão divulgados conforme cronograma no item 1 pelo link **<https://ifsc.edu.br/en/web/campus-lages/editais-internos>**

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição deverá, obrigatoriamente, informar a Secretaria Acadêmica do IFSC Campus Lages pelo endereço eletrônico [matriculas.ra.lgs@ifsc.edu.br](mailto:matriculas.ra.lgs@ifsc.edu.br) e/ou através do whatsapp 49 3221-4215, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

**8.2** Ao realizar a inscrição o candidato aceita as condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**8.3** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso e poderá responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

**8.4** Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

**8.5** O IFSC não se responsabilizará por informações não recebidas em qualquer etapa deste edital, em decorrência de problemas nos dispositivos eletrônicos, de falhas de comunicação nos serviços de internet, bem como outros fatores de ordem técnica como incompatibilidade de sistemas, que impossibilitem a transferência dos dados para os sistemas do IFSC.

**8.6** A Secretaria Acadêmica do IFSC Campus Lages divulgará, sempre que necessário, acréscimos às informações, normas complementares e avisos oficiais. É

de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e possíveis retificações do edital, assim como a divulgação pelos meios oficiais da instituição.

**8.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSC Campus Lages.

Lages, 15 de dezembro de 2025.

Vilson Heck Junior  
Diretor Geral Campus Lages

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

Câmpus Lages										
Curso	Turno / Duração / Vagas totais	Vagas ampla concorrência	Modalidades de concorrência							
			Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
			Candidatos com renda bruta familiar <b>menor</b> ou igual a 1 (um) salário-mínimo por pessoa				Candidatos independente da renda			
			PPI	Q	PcD	EP	PPI	Q	PcD	EP
(LBPPPI)	(LBQ)	(LBPCD)	(LBEP)	(LIPPI)	(LIQ)	(LIPCD)	(LIEP)			
<b>Técnico Subsequente em Agroecologia</b>	Vespertino 4 semestres 40 vagas totais	20	3	1	1	5	3	0	1	6

**LB** - Candidatos baixa renda

**LI** - Candidatos independente da renda

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas

**Q** – Candidatos autodeclarados quilombolas

**PcD** – Candidatos que sejam pessoas com deficiência

**EP** – Candidatos que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental (para cursos concomitantes) e médio (para cursos subsequentes) em escolas públicas brasileiras

## **ANEXO II - SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS**

**1** O total de vagas no curso será distribuído entre os candidatos optantes pela **Ampla Concorrência** e os candidatos optantes pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** brasileiras, conforme estabelecido pela Lei 12.711/2012 e suas alterações.

**2** 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso serão reservadas para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência. Este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art. 5º, §1º do Decreto 7.824/2012.

**2.1** As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos, independentemente da condição racial, social ou de ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou privada.

**3** 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso serão reservadas para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, segundo a Lei 12.711/2012 e suas alterações. Somente poderão concorrer estudantes que tenham:

**a)** cursado e concluído com êxito todas as séries **do Ensino Médio para candidato de curso técnico subsequente** em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

**b)** obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; desde que não tenha cursado nenhuma série do Ensino Médio para candidato de curso técnico subsequente em escola particular; ou

**c)** obtido certificado de conclusão com base no resultado de exames de certificação de competência; ou

**d)** obtido certificado de conclusão com base no resultado de avaliação de jovens e adultos realizada pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado nenhuma série do Ensino Médio para candidato de curso técnico subsequente em escola particular.

**3.1** As vagas serão distribuídas de acordo com a exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Assim, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

**3.1.1** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior (LB)** a 1 (um) salário-mínimo nacional por pessoa, distribuídas nas seguintes modalidades de concorrência:

**I – Pretos, Pardos e Indígenas** – 23,57% das vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**II – Quilombolas** – 0,06% das vagas reservadas para estudantes autodeclarados quilombolas.

**III – PcD** – 7,69% das vagas reservadas para estudantes que sejam pessoas com deficiência.

**IV – Escola Pública** – 68,68% das vagas reservadas para os demais estudantes que tenham cursado e concluído integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**3.1.2** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras, **independente da renda (LI)**, distribuídas nas seguintes modalidades de concorrência:

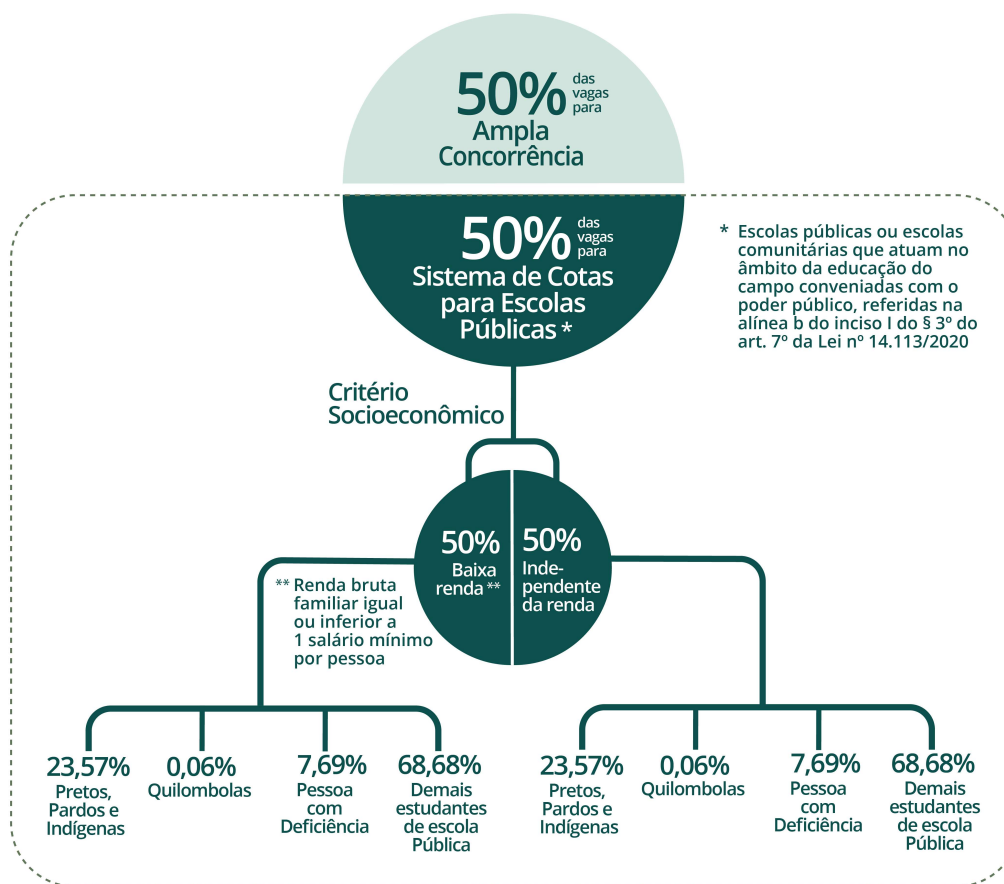
**I – Pretos, Pardos e Indígenas** – 23,57% das vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**II – Quilombolas** – 0,06% das vagas reservadas para estudantes autodeclarados quilombolas.

**III – PcD** – 7,69% das vagas reservadas para estudantes que sejam pessoas com deficiência.

**IV – Escola Pública** – 68,68% das vagas reservadas para os demais estudantes que tenham cursado e concluído integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**3.1.3** Entenda melhor a reserva de vagas com o esquema a seguir:



**3.1.4** Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, passarão a concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras.

**3.1.5** As vagas que não forem preenchidas, segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, esgotada a lista de espera de determinada modalidade de concorrência, deverão ser ocupadas conforme o item 3 do Anexo III.

**4** Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11 da Portaria Normativa 18/2012 e suas alterações. Exceto para vagas quilombola, independente da renda, cujo arredondamento será matemático.

**4.1** Será garantida a reserva de, pelo menos, uma vaga para cada cota dentro da distribuição do número de vagas destinadas aos estudantes oriundos de escolas públicas brasileiras, de acordo com a Portaria Normativa 18/2012 e suas alterações. Exceto quilombola, independente da renda, que por arredondamento matemático seja zero vagas.

**4.1.1** Para garantir o disposto no item acima, poderá ser feita a redistribuição de vagas entre as cotas que compõem a mesma **categoria de renda**, de acordo com o Art. 5º da Lei Nº 12.711/12, que permite a utilização de percentual maior do que a proporção de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população

da unidade da federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

**5 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras** os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte Ensino Médio em escolas particulares, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa 18/2012 e suas alterações.

**5.1** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

**6** O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras e não se enquadrar nas condições descritas no item 3 perderá o direito à vaga. Posteriormente, será realocado no final da Lista de espera como candidato de Ampla concorrência.

**7** Os documentos necessários para a comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo nacional por pessoa, para estudantes de escolas públicas brasileiras, constam no documento de inscrição e no Anexo IV deste edital.

**8** O candidato aprovado de acordo com o item 3.1.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda.

**9** Para efeitos deste edital, a renda bruta familiar mensal por pessoa será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa 18/2012 e suas alterações.

### **ANEXO III - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

- 1.** As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, respeitando-se a ordem de inscrição.
- 2.** O candidato não selecionado na Ampla Concorrência, que optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, será classificado em ordem de inscrição dentro da modalidade de concorrência que optou, conforme estabelecido no Anexo II.
- 3.** As vagas reservadas aos estudantes de Escolas Públicas brasileiras que não forem preenchidas serão ocupadas da seguinte forma:
  - a) Reserva de vaga categoria baixa renda LBPPi;
  - b) Reserva de vaga categoria baixa renda LBQ;
  - c) Reserva de vaga categoria baixa renda LBPCD;
  - d) Reserva de vaga categoria baixa renda LBEP;
  - e) Reserva de vaga categoria independente da renda LIPPI;
  - f) Reserva de vaga categoria independente da renda LIQ;
  - g) Reserva de vaga categoria independente da renda LIPCd;
  - h) Reserva de vaga categoria independente da renda LIEP;
  - i) pelos demais estudantes da ampla concorrência.
- 4.** Se não houver candidato cotista em lista de espera, serão chamados para ocupar as vagas os candidatos da ampla concorrência em lista de espera.

## **ANEXO IV - PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE COTAS**

### **1 INFORMAÇÕES GERAIS PARA COMPROVAÇÃO DAS COTAS**

**1.1** O preenchimento das vagas do Sistema de Cotas é realizado conforme estabelecido pela Lei 12.711/2012 e suas alterações; pela Lei 13.146/2015 e suas alterações; pelo Decreto 7.824/2012 e suas alterações; e pela Portaria Normativa 18/2012 e suas alterações.

**1.2** Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas (escola pública, baixa renda, PPI, PcD e Q) terão sua matrícula condicional até a finalização das etapas de análise documental e bancas referentes à cota para qual foi aprovado.

**1.2.1** O candidato cotista aprovado que tiver sua análise de cota indeferida terá sua matrícula condicional cancelada e será realocado para o final da lista de espera da ampla concorrência, podendo ser chamado mais uma única vez caso existam vagas ociosas.

**1.3** Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para o curso técnico subsequente devem ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública brasileira, comprovando por meio de histórico escolar.

**1.4** A apuração e a comprovação da **renda** familiar bruta mensal por pessoa tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante no processo da inscrição/matrícula período de envio dos documentos de comprovação de cota, de acordo com o item 3 deste anexo.

**1.4.1** Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e/ou realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

**1.5** Os **candidatos autodeclarados negros** (pretos e pardos) deverão ter sua condição confirmada por entrevista com a Comissão de Heteroidentificação designada para este fim, em cumprimento à Resolução CEPE 86/2022.

**1.6** A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato, que se dará pela constatação visual do candidato.

**1.7** Os **documentos de comprovação apresentados por candidatos autodeclarados indígenas** deverão passar pela **Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena**, em cumprimento à Resolução CEPE 86/2022.

**1.8** Os **documentos de comprovação apresentados por candidatos autodeclarados quilombolas (Q)** deverão **passar pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Quilombola**.

**1.9** Os candidatos aprovados pela cota para **pessoas com deficiência (PcD)** deverão encaminhar os laudos médicos conforme orientações do item 5 deste anexo.

**1.10** A comprovação das cotas declaradas é obrigatória; contudo, caso o número de candidatos inscritos em determinada modalidade de cota seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, o IFSC poderá, a seu critério, dispensar a análise

documental ou procedimentos de validação previstos para aquela modalidade, desde que a dispensa não contrarie normas legais específicas.

## **2 RESULTADOS E RECURSOS DAS COTAS**

**2.1** O resultado preliminar da análise de cotas de baixa renda, negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência será enviado para o(s) endereço(s) de e-mail informado(s) pelo candidato no momento da inscrição. Caso não concorde com o resultado, o candidato poderá recorrer, seguindo as orientações constantes no e-mail que comunica o indeferimento da cota.

**2.2** O prazo para o candidato encaminhar o recurso é de 4 (quatro) dias úteis para cotas de escola pública, baixa renda, negros, indígenas e quilombolas, e de 10 (dez) dias úteis para PCDs, a partir do recebimento do e-mail informando o indeferimento.

**2.3** Após análise, o IFSC enviará o resultado para o mesmo e-mail utilizado pelo candidato para envio do recurso. O prazo de envio de resultados para candidatos de escola pública, baixa renda, negros, indígenas, quilombolas e PCDs é de 2 (dois) dias úteis.

**2.3.1** A verificação do e-mail enviado pelo IFSC com o resultado da análise é de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável.

**2.4** O resultado final das análises de cotas será publicado, conforme cronograma previsto nas orientações de comprovação de cotas, no link: **<https://ifsc.edu.br/en/web/campus-lages/editais-internos>**

## **3 PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

**3.1 As orientações para comprovação da renda bruta familiar estão de acordo com a Lei 12.711/2012 e suas alterações, o Decreto 7.824/2012 e a Portaria 18/2012 e suas alterações. Para efeito desta legislação, considera-se:**

**I** – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**II** – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

**III** - renda bruta familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

**IV** - renda bruta familiar mensal por pessoa: a razão entre a renda bruta familiar mensal e o total de pessoas da família.

**3.2** O rendimento bruto familiar por pessoa é calculado pela soma dos rendimentos de cada membro da família recebidos nos três meses anteriores à inscrição. No caso deste edital, são considerados para o cálculo os **MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025**. Após, devem ser somados os valores obtidos e divididos pelo número de membros da família. Veja o exemplo do cálculo de renda:

Exemplo de composição do núcleo familiar e cálculo da renda							
Nome	Idade	Parentesco	Situação Empregatícia	Renda Mês 1	Renda Mês 2	Renda Mês 3	Renda Média
Maria	44	mãe	Assalariada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
José	47	pai	Autônomo	1.800,00	1.600,00	2.500,00	1.966,67
Pedro	16	candidato	Sem renda	0	0	0	0
João	11	irmão	Sem renda	0	0	0	0
Nº de integrantes: <u>4</u>				Renda Média Familiar Bruta: R\$ <u>3.966,67</u>			
<b>Renda bruta familiar por pessoa: R\$ 991,66</b>							

**3.3 No cálculo de renda serão considerados quaisquer rendimentos recebidos pelas pessoas da família, de forma regular ou eventual, inclusive rendimentos de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.**

**3.4 Estão **excluídos** do cálculo de renda os seguintes itens:**

**3.4.1** Os valores recebidos a título de:

- a)** auxílios para alimentação e transporte;
- b)** diárias e reembolsos de despesas;
- c)** adiantamentos e antecipações;
- d)** estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e)** indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f)** indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g)** Terço de férias;
- h)** 13ºsalário; e

**3.4.2** Os rendimentos recebidos por meio dos seguintes programas:

- a)** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b)** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c)** Programa Bolsa Família e os programas unificados a ele;
- d)** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e)** Programas de transferência de rendas destinadas à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f)** demais programas de transferência de renda de estados, Distrito Federal ou municípios.

**3.5** A comprovação de renda poderá ser feita mediante envio do requerimento e documentação para comprovação de renda ou do CadÚnico. O candidato poderá consultar o cadastro e emitir a folha de resumo atualizada (com validade de até dois anos) no portal <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>. **Neste caso, o envio do CadÚnico substituirá os documentos de comprovação de renda.**

**3.5.1** A comprovação de renda também poderá ser feita mediante apresentação do CadÚnico. Basta consultar e imprimir o cadastro ou a folha de resumo atualizada (com validade de até dois anos) no portal <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples> e anexar ao requerimento de comprovação de renda. Neste caso, o CadÚnico substituirá os documentos de comprovação de renda descritos no Requerimento.

**3.5.2** Caso ainda não possua o CadÚnico, o estudante deverá solicitá-lo nas secretarias de assistência social ou nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do município onde reside.

**3.6** Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas independente da renda (LI) estão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda.

#### **4 PROCEDIMENTOS PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

**4.1** Os procedimentos de heteroidentificação para autodeclarados negros serão realizados de acordo com as datas estipuladas pelo campus na convocação dos candidatos. A convocação será realizada pelo e-mail que o candidato informou no momento da inscrição.

**4.1.1** O candidato a uma vaga reservada para negros que não se apresentar/participar da Comissão de Heteroidentificação, quando convocado, não terá sua matrícula efetivada.

**4.1.2** Mais detalhes sobre os procedimentos da Banca de Heteroidentificação podem ser consultados na página de cotas no Portal do IFSC: <https://www.ifsc.edu.br/cotas>.

**4.2** Os procedimentos de validação de autodeclaração de indígena e quilombola serão realizados a partir dos documentos enviados no ato da inscrição.

#### **5 PROCEDIMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS)**

**5.1** A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa 9/2017, tomarão por base laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/1999, e de acordo com o Decreto 5296/2004 e a Lei 13.146/2015, a Lei 14.126/2021 e suas alterações.

**5.2** O(s) laudo(s) deve(m) conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

**5.3** Para fins desse edital, e de acordo com o Decreto 5296/2004, com a Lei 12.764/2012, a Lei 14.126/2021, a Lei 14.768/2023 e a Lei 14.705/2023 e suas alterações, entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **deficiência auditiva:** limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições

com as demais pessoas, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

b.1) Os candidatos com **surdez** deverão apresentar os laudos conforme indicado no item 5.2 deste edital, acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular poderão concorrer às vagas de pessoas com deficiência no IFSC desde que apresentem, obrigatoriamente, laudo médico que comprove sua condição. (conforme Lei 14.126/2021).

d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e) **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

f) **pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

g) **Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas (conforme Lei 15.176/2025).**

**5.4** Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas acima terão seu resultado indeferido.

**5.5** Para esclarecer dúvidas sobre a documentação da comprovação de deficiência, a Comissão Central de Verificação da Condição de Deficiência do IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista, presencial ou a distância, previamente agendada com o campus e comunicada ao candidato com antecedência.